LEI N.º 1873 - DE 28 DE MARÇO DE 1989.
Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de verba à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação da importância de NCz$ 5.000,00 (cinco mil cruzados novos), à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dracena, CGC/MF 46.471.728/0001-00, entidade filantrópica com domicílio nesta cidade.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas constantes no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial de igual valor.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, a verificar no corrente exercício.

Artigo 4º - A donatária ficará subordinada à prestação das devidas contas, na oportunidade legal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 28 de março de 1989.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 29/1989